

(Cópia).

LEI Nº 61.



O Prefeito do Município de Igarassú.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

- Art. 1º - Fica creado junto ao Posto de Saúde, o serviço de Assistência Dentaria Municipal, que terá postos nos diversos distritos deste Município, cujo clinica atenderá as creanças escolares e pessoas reconhecidamente pobres que necessitarem dos referidos serviços.
- Art. 2º - O Clinico responsavel pelo serviço a que alude o artigo anterior, alem dos trabalhos de extrações procederá a outros pequenos serviços de Obturações, se assim o permitir o numero de clientes e ainda alternará os dias de clinica na cidade, com os distritos, conforme demonstrar a coviniencia do serviço.
- Art. 3º - Pela prestação dos respectivos serviços, o Clinico perceberá o honorario mensal de CR\$ 1.200,00 ficando aberto um Crédito Especial de Doze mil cruzeiros (CR\$ 12.000,00) para ocorrer com aquelas despesas na vigencia do corrente ano em curso, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Igarassú, 28 de fevereiro de 1950.

Humberto Angelo dos Reis Novelino - Prefeito

